



MEDEIROS & MEDEIROS

DECORVILLE LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 001/1.14.0329469-1
(0420246-02.201.4.82.1000)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPETÊNCIA: Agosto de 2019.

Porto Alegre, RS, 04 de outubro de 2019.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

O processamento da recuperação judicial da empresa Decorville Ltda. segue seu curso nos termos da lei. Diante da apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 18.07.2016, em primeira convocação, e 01.08.2016, em segunda convocação, ambas às 14h, realizadas no auditório do Edifício Mercosul Center, sito à Av. Carlos Gomes, 328, Porto Alegre/RS.

Em segunda convocação, os credores aprovaram, por maioria de votos, a suspensão da solenidade, restando a continuação aprazada para o dia 29.08.2016. Retomados os trabalhos, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, cujo resultado foi encaminhado ao juízo recuperacional para análise e decisão acerca da concessão da recuperação, a qual ocorreu em 22.09.2016.

Atualmente, o processo está em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial.

Realizou-se leilão para alienação dos bens imóveis da empresa, em

consonância com o plano de recuperação judicial, não havendo êxito.

Por fim, considerando que autorizada a venda direta do imóvel de matrícula nº 26.863, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, em 21.06.2018, foi deferido o cancelamento das averbações constantes na matrícula do imóvel.

A Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). As informações de suas atividades estão sendo prestadas ao Administrador Judicial e aos credores, quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação, de forma sintética, das atividades da Recuperanda, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br. Informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Decorville

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
18/12/2014	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		23/03/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/02/2015	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	06/07/2016	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
23/02/2015	Publicação do deferimento no D.O.		18/07/2016	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/02/2015	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	01/08/2016	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, I
05/03/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	22/09/2016	Homologação do PRJ	
18/05/2015	Prazo para apresentar o Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	22/08/2018	Trânsito em julgado da decisão que homologou o plano de recuperação.	
09/03/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
20/04/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
09/03/2016	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Assuntos	Comentários
Informações operacionais	• A Recuperanda, produz, principalmente, enfeites natalinos. • A empresa informa que vem reduzindo seus custos produtivos, no entanto, ainda está longe de atingir a estabilidade esperada. • Aponta que para manter seus fornecedores, se vê forçada a pagar quase a totalidade de suas compras à vista, entretanto, recebe de seus clientes em um prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, o que dificulta demasiadamente o seu giro de caixa.
Quadro de colaboradores	• Em agosto de 2019, a empresa manteve o seu quadro de funcionários, finalizando o mês com 19 colaboradores.
Dados econômicos e financeiros	• Em visita realizada na sede da empresa, em 11 de junho de 2019, solicitamos que regularize as demonstrações contábeis, para que fiquem de acordo com a realidade da empresa. Em junho, a Recuperanda iniciou os ajustes para regularização das contas contábeis, sendo retificadas as contas de: importações em andamento, adiantamento a fornecedores estrangeiros e fornecedores estrangeiros. Pendem de revisão as contas de clientes, impostos sobre avaliação de bens, imobilizado e depreciação. • A empresa permanece sem realizar as depreciações mensais, informando que pretende contabilizá-las no decorrer do ano de 2019. • A atividade da Recuperanda Decorville tem como característica a sazonalidade e as principais vendas ocorrem nos meses que antecedem o Natal e o Ano Novo. Em agosto, a empresa apresentou R\$ 84 mil de faturamento, porém o prejuízo desse mesmo período findou com R\$ 535 mil. • Em 2019, a Decorville já apresenta R\$ 1.457.702 mil em prejuízos. Visivelmente, as receitas não estão cobrindo os custos e despesas ocorridas nos períodos.
Cumprimento do plano de recuperação judicial	• Em 07.02.2019, por decisão exarada no Agravo de Instrumento nº 70080539281, foi deferido efeito suspensivo para afastar a possibilidade de convolação da recuperação judicial da Decorville em falência, até o julgamento do referido recurso. Contudo, restou determinado que a Recuperanda deve prosseguir na regular execução do plano, demonstrando a utilização/preservação do valor obtido com a venda do imóvel. • A Recuperanda mantém o pagamento dos credores trabalhistas, conforme acordos realizados judicialmente, porém as quitações estão em atraso quando relacionadas ao prazo final definido no plano de Recuperação Judicial.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento processual	- No que concerne ao Agravo de Instrumento de nº 70080539281, anteriormente mencionado, após a oposição dos embargos de declaração de nº 70081755241, restou determinado o afastamento da convolação em falência, bem assim, determinado que a Recuperanda deve prestar contas da preservação/destinação dos valores obtidos com a alienação realizada, ainda que não sejam ao imediato pagamento dos créditos, <u>em caso de possuírem previsão de carência ou marco final estipulado</u>, como forma de fiscalização das ações da Recuperanda em relação aos recursos obtidos com a alienação. - A Administradora Judicial requereu a intimação da Recuperanda, para que preste os esclarecimentos necessários a respeito do cumprimento das obrigações avençadas no plano de recuperação judicial –em especial no que se refere à classe trabalhista, cujo prazo para quitação integral já transcorreu. - Em outubro de 2018, após alguns esclarecimentos trazidos aos autos, a Administração Judicial, levando em consideração a manifestação da Recuperanda e sua visível intenção de cumprir com as obrigações contratadas no plano de recuperação judicial, entendeu viável a renovação de sua intimação para, <u>no prazo máximo de 15 (quinze) dias – sob pena de convolação em falência</u>, trazer aos autos documento demonstrando a efetiva negociação junto ao Banco Santander S/A e todas as atas de audiências nas quais foram celebrados os acordos com credores trabalhistas, ainda, comprovar a reserva dos valores referentes aos créditos do Banco Votorantim S/A e dos credores trabalhistas pendentes de pagamento (não localizados), bem como esclarecer o andamento do cumprimento do PRJ. <u>O juízo deferiu o pedido, com a intimação da recuperanda, em 17.10.2019, para atender aos requerimentos da Administração Judicial. Por ora aguarda-se o transcurso do prazo da recuperanda.</u> - Observa-se, por fim, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no agravo de instrumento n.º 70078179785, definiu a data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ como marco inicial para início do cumprimento do plano, a qual ocorreu em agosto/2018.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
 - INSTALAÇÕES
 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA
 - PRODUTOS
 - FUNCIONÁRIOS
 - RAZÕES DA CRISE
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Instalações



DECORVILLE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data de fundação: 12/07/2001

CNPJ: 04.593.747/0001-51

Atividade Principal: Fabricação de produtos diversos (Atualmente estão fabricando enfeites natalinos).

Localização: Rua Voluntários da Pátria, nº 2480, CEP: 90.230-010, Bairro Floresta, Cidade de Porto Alegre, RS



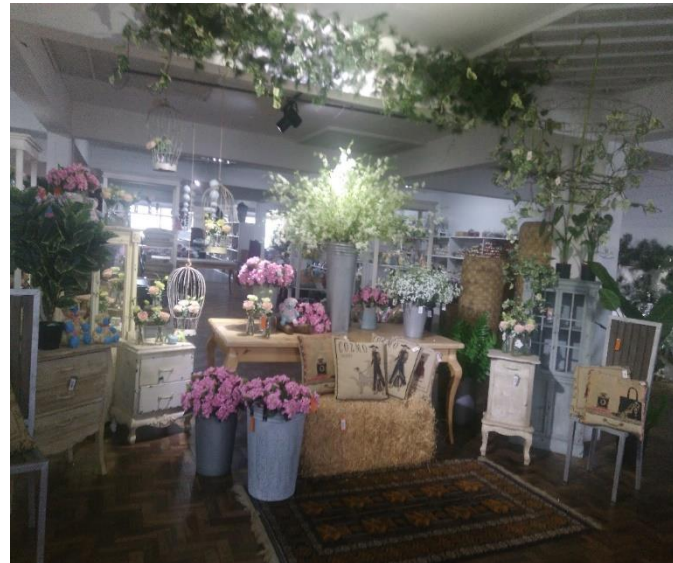
**JOSE LUIZ CORREA DA SILVA
JUNIOR**
Sócio Administrador
50%

**CARLOS ALBERTO PINTO
DO AMARAL**
Sócio Administrador
50%

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Produtos





Funcionários

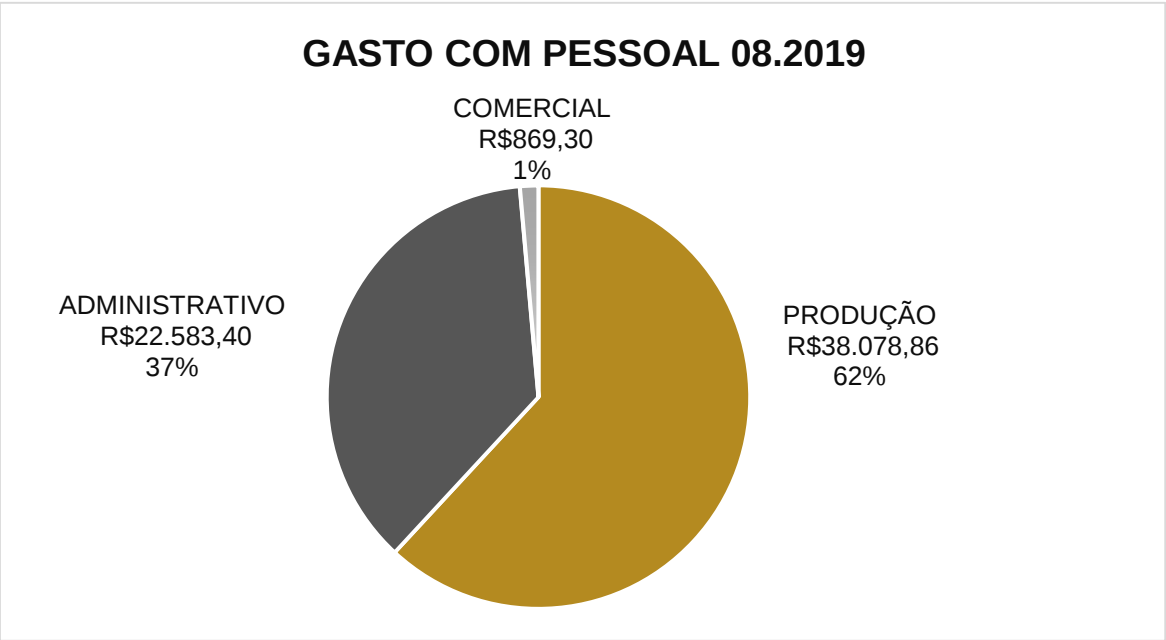
A fim de atender outro dos princípios da recuperação judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o setor de RH, para que os demais órgãos da recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

Número de Colaboradores:

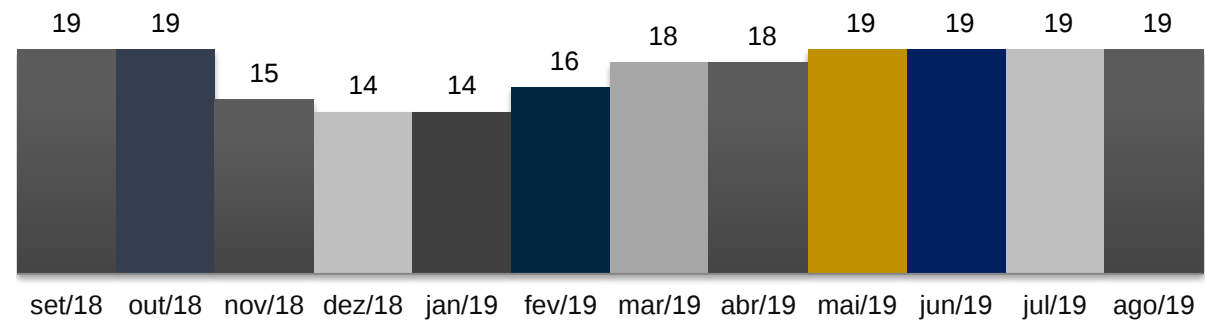
Conforme gráfico abaixo, a Recuperanda manteve-se com 19 funcionários. informa que mantém regulares os pagamentos de salários e FGTS e que os demais tributos, como INSS e IRRF sobre a folha, não estão sendo quitados.

Gastos com pessoal

A seguir, os gráficos demonstram os valores gastos em cada setor (comercial, administrativo e produção), os quais totalizaram em agosto cerca de R\$ 61 mil



QUADRO DE COLABORADORES



	Admissões	Demissões
set/18	-	-
out/18	-	-
nov/18	-	-
dez/18	-	-
jan/19	-	-
fev/19	2	-
mar/19	2	-
abr/19	-	-
mai/19	1	-
jun/19	-	-
jul/19	-	-
ago/19	-	-



Razões da Crise

Extrai-se do pedido de recuperação judicial, que a empresa passou por um constante período de crescimento, inclusive, com a inauguração de duas unidades, uma em Araricá/RS e outra Presidente Bernardes/SP, em 2005 e 2007, respectivamente. Sempre objetivando ampliação da produção nacional e com grande apelo social, gerou alto volume de empregos nas regiões de atuação, chegando a contar com 400 colaboradores.

O alto nível de impostos e custos sociais começou a gerar dificuldades financeiras. No período entre 2006 e 2011, a empresa sofreu um grande golpe, ocasionado pela compra de créditos tributários federais. Esse fato, aliado à pesada estrutura operacional, culminou na aguda desestabilidade econômica da empresa. Foram buscados aportes financeiros, ocasião em que realizados empréstimos com o Banco Santander, Votorantim e Itaú.

No ano de 2012, deu-se início ao processo de dissolução parcial da sociedade, com o afastamento de um dos sócios, Sr. Carlos Alberto. De acordo com a Recuperanda, esse processo teve grande participação nos óbices à tentativa de alavancar a empresa, pois o Sr. Carlos negava-se a cooperar, por exemplo, não assinando documentos essenciais ao bom andamento financeiro.

No final de 2013, a Recuperanda fez um grande esforço para nacionalizar todos os seus produtos, objetivando os expor em feiras no estado de São Paulo, das quais sempre participou e tinha destaque reconhecido. Esse canal de venda era o mais representativo, a partir dessa ação, seria possível recuperar o capital de giro e colocar a empresa novamente no caminho do sucesso.

Infelizmente, em 25.02.2014, quando a Recuperanda se encontrava com os estoques em níveis máximos, com participação prevista na maior feira do ano em termos mercadológicos, na cidade de São Paulo, a empresa pegou fogo – o maior incêndio da história de Porto Alegre, altamente noticiado em rede nacional.

O incêndio foi um duro golpe para a empresa. Com o seguro vencido, em processo de renovação, os prejuízos sofridos chegaram ao patamar de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Com isso, a única solução foi, definitivamente, ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ENDIVIDAMENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



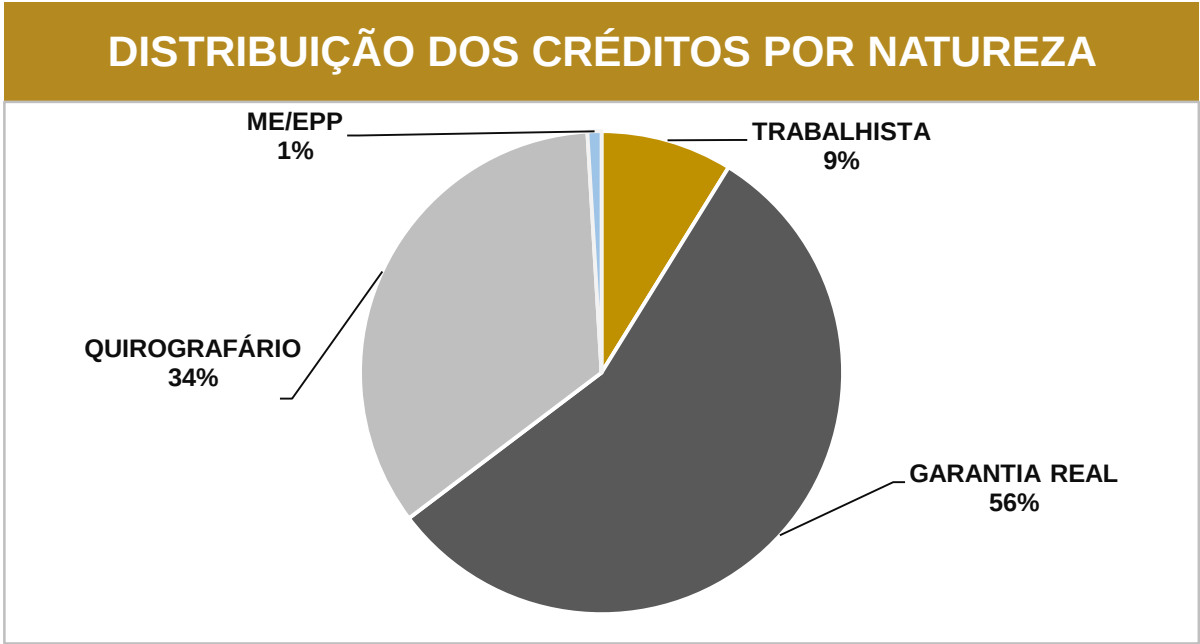
1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
 - CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - CRÉDITOS NÃO SUJEITOS
5. FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
7. ASPECTOS JURÍDICOS

4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Resumo da Relação de Credores Atualizada

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total	Valor médio
Trabalhista	106	51,71%	1.322.143,83	8,82%	12.473,06
Garantia Real	2	0,98%	8.373.601,49	55,88%	4.186.800,75
Quirografário	54	26,34%	5.149.863,47	34,36%	95.367,84
ME/EPP	43	20,98%	140.450,66	0,94%	3.266,29
Total	205	100%	14.986.059,45	100%	73.102,73



PRINCIPAIS CREDORES NA RJ		
CLASSE	CREDOR	VALOR
CLASSE II	BANCO SANTANDER BANESPA S/A	6.728.518
CLASSE III	BANCO ITAU S.A.	2.899.476
CLASSE II	BANCO VOTORANTIM S.A.	1.645.083
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	653.407
CLASSE III	GRAFITE FEIRAS PROMOCOES LTDA	421.152



Dívidas Tributárias

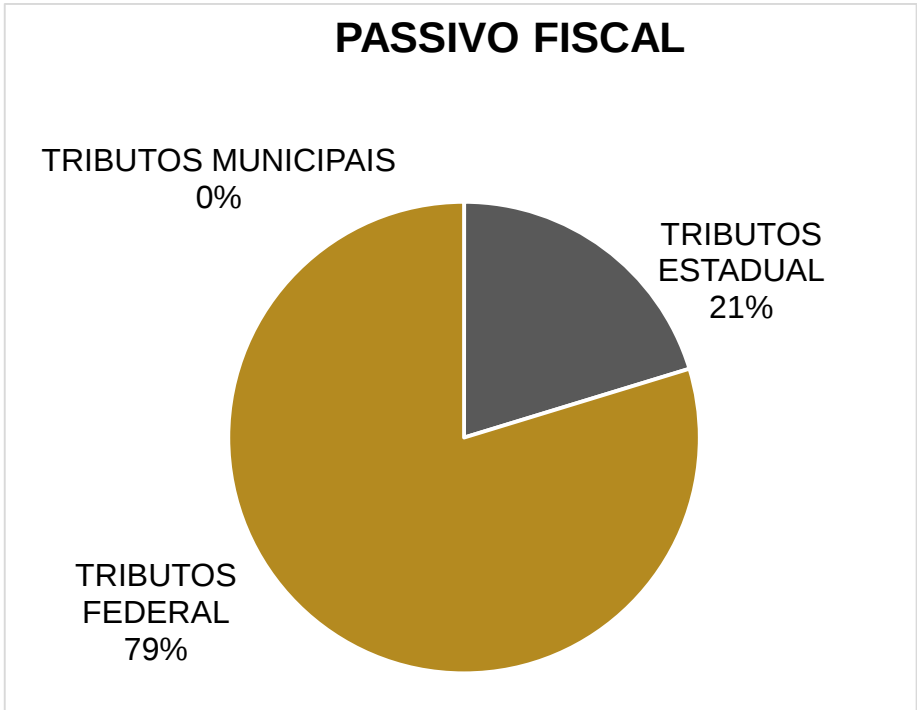
A Recuperanda relata que não está pagando os tributos mensais, com isso, agravando a sua dívida fiscal, que alcançou R\$ 29.096.871 em agosto. Atualmente, não há parcelamentos ativos.

A empresa encontra-se sob Regime Especial de Fiscalização do Estado e é obrigada a efetuar o recolhimento de ICMS na saída das mercadorias do estabelecimento. Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos acerca do passivo tributário, denominado Imposto Sobre Reavaliação de Bens. A recuperanda sustentou que a conta refere-se aos impostos de uma reavaliação de ativos, ocorrida em 2013, antes do sinistro de fevereiro de 2014, e que irá verificar junto a assessoria tributária a viabilidade de um ajuste.

A Decorville informou que obteve êxito em uma ação para excluir os valores confessados a título de IPI da revenda de importados e, com isso, foram refeitas as apurações do respectivo imposto. A empresa já ingressou com processos administrativos junto à Receita Federal, solicitando a correção de valores devidos e parcelamento do saldo remanescente. No entanto, o procedimento de revisão administrativa por parte do Fisco, permanece pendente. Ainda, informou que processos judiciais foram suspensos, em razão de decisão do STJ, no RESP nº 1712484, visto que envolvem a possibilidade da prática de atos constrictivos em execução fiscal, em face da empresa em recuperação judicial, até o julgamento em sede de recurso repetitivo.

POSIÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAL	
IPI A RECOLHER	8.039.176
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.819.799
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	578.094
IRRF A RECOLHER	63.484
PIS A RECOLHER	524.354
COFINS A RECOLHER	2.520.968
INSS A RECOLHER	242.638
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA A RECO	10
CSFR A RECOLHER 4,65%	25.221
PIS RETIDO A RECOLHER	7
COFINS RETIDO A RECOLHER	33
CONTRIB SOCIAL RETIDA A RECOLHER	11
IRPJ RETIDO A RECOLHER	301.546
IMPOSTO S/ REAVALIAÇÃO BENS	6.357.986
INSS A PAGAR	2.642.595
FGTS A PAGAR	48.486
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR	30.777
CONTRIBUICAO PATRONAL A PAGAR	11.864
TOTAL	23.207.048

POSIÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAL	
ICMS A RECOLHER	5.984.914
TOTAL	5.984.914
POSIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ISS A RECOLHER	2.603
TOTAL	2.603





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
 - BALANÇO PATRIMONIAL
 - DRE – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	JUN/19	JUL/19	AGO/19
ATIVO	11.389.421	11.382.935	11.481.635
CIRCULANTE	2.981.507	2.982.320	3.081.020
Caixa e Bancos	35.727	35.321	63.511
Clientes	758.861	661.401	775.481
Valores e Recuperar	123.348	116.094	106.133
Estoques	1.617.492	1.789.867	1.759.195
Adiantamentos	428.443	362.381	359.823
Aplicações Financeiras	16.002	16.002	16.002
Despesas Exercício Seguinte	1.634	1.254	875
NÃO CIRCULANTE	8.407.914	8.400.615	8.400.615
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	277.733	277.733	277.733
INVESTIMENTO	2.871.807	2.871.807	2.871.807
IMOBILIZADO	5.255.807	5.248.508	5.248.508
INTANGÍVEL	2.567	2.567	2.567

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

ANÁLISE BALANÇO PATRIMONIAL

Nota: Em junho, a Recuperanda iniciou os ajustes para regularização das contas contábeis com saldos divergentes da realidade da empresa, as contas ajustadas foram: importações em andamento, adiantamento a fornecedores estrangeiros e fornecedores estrangeiros. Ainda serão revisadas: clientes, impostos sobre avaliação de bens, imobilizado e depreciação.

ATIVO

- Clientes:** em reunião realizada em junho/2019, o controller nos informou que o saldo da conta de clientes está incorreto, tratando-se de valor antigo. Ainda, comunicou que os ajustes estão sendo realizados gradativamente. Conforme o relatório de contas a receber, o saldo correto de clientes é de R\$ 151.144,35.
- Estoques:** a Recuperanda informou que, em julho, realizou ajuste da diferença apurada proveniente do mês de março, e que estava ocasionado a maior parte das divergências entre o registro de inventário e a contabilidade. Com a regularização, a diferença que antes era de R\$ 177.949,45, em agosto passou para R\$ 81.370,35, conforme tabela a baixo.

ESTOQUE 08.2019	TOTAIS
ESTOQUE TOTAL	R\$ 1.759.194,53
(-) MATERIAL EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 416.924,75
SALDO CONTÁBIL	R\$ 1.342.269,78
SALDO REGISTRO DE INVENTÁRIO (SISTEMA)	R\$ 1.423.640,13
DIFERENÇA ENTRE SALDOS	R\$ 81.370,35

- Adiantamentos:** denota-se queda de R\$ 2 mil em adiantamentos a fornecedores. A Recuperanda relatou que a baixa foi motivada por recebimentos de notas fiscais dos fornecedores.

ADIANTAMENTOS 08.2019	TOTAIS
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 239.712,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 115.341,71
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	R\$ 4.769,08
TOTAL	R\$ 359.822,79



Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	JUN/19	JUL/19	AGO/19
PASSIVO	11.389.421	11.382.935	11.481.635
CIRCULANTE	28.214.803	28.105.526	28.113.208
Fornecedores Nacionais	2.029.057	2.000.163	1.974.118
Empréstimos e Financiamentos	2.527.161	2.535.158	2.543.182
Salários a Pagar	2.986.476	2.902.706	2.879.843
Impostos e Contribuições	20.093.113	20.094.532	20.102.756
Adiantamentos Clientes	534.509	528.698	570.712
Credores Diversos	44.487	44.269	42.597
NÃO CIRCULANTE	16.166.101	16.290.348	16.916.749
Empréstimos e Financiamentos	9.771.670	9.803.660	9.835.754
Partes Relacionadas	1.939.831	2.032.088	2.626.395
Receitas de Exercícios Seguintes	4.454.600	4.454.600	4.454.600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-32.991.483	-33.012.939	-33.548.322
Capital Social Integralizado	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ajustes Avaliação Patrimonial	816.654	816.654	816.654
Prejuízos Acumulados	-32.212.613	-32.393.359	-32.928.743
Ajustes de exercícios anteriores	-2.595.524	-2.436.234	-2.436.233

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

ANÁLISE BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO

- **Fornecedores nacionais:** apresentou queda de R\$ 26 mil, o controller da empresa explicou que a variação decorre da quitação de fornecedores relacionados a feira realizada em agosto, não envolvendo diretamente a aquisição de mercadorias.
- **Empréstimos e financiamentos:** as contas de Empréstimos e Financiamentos, no curto e o longo prazo, variaram em R\$ 8 mil e R\$ 32 mil, respectivamente. Esses valores são oriundos de juros sobre empréstimos e financiamentos. A Recuperanda informou que está adotando, para o cálculo dos juros, a taxa aprovada no plano de Recuperação Judicial: taxa de juros 4% a.a. e correção monetária TR mensal.
- **Salários a pagar:** apresentou queda de R\$ 22 mil, em razão dos pagamentos realizados a alguns credores trabalhistas no período, em cumprimento ao plano de Recuperação Judicial, item melhor especificado no decorrer deste relatório.
- **Impostos e contribuições:** a empresa não está realizando o pagamento de impostos, com a exceção do FGTS a recolher, que está sendo adimplido regularmente em 2019, dessa forma o grupo apresenta aumentos constantes.
- **Partes relacionadas:** a variação de R\$ 594 mil refere-se a Berlitz Participações. No mês de agosto, o Juízo solicitou comprovações do valor aplicado x desembolsado, após análise, a Recuperanda constatou que as despesas iniciais de competência junho de 2018, não haviam sido lançadas. Portanto, no período analisado, a conta foi ajustada através do lançamentos de IPTU de R\$ 222.549,83, custas judiciais de R\$ 19.744,8, honorários advocatícios de R\$ 99.000,00 e honorários leiloeiro de R\$ 7.058,00. A Recuperanda explicou, ainda, que a origem do saldo nos demonstrativos, são transferências entre a Berlitz Participações e a Decorville, no período entre 2014 a 2017. Ao final de agosto o saldo era de R\$ 109.241,75, a empresa não tem previsão para quitar o montante. Importante ressaltar que o credor não está relacionado no plano de Recuperação Judicial.
- **Receitas de exercícios seguintes:** conforme o Balanço Patrimonial, há saldo de R\$ 4.454.599,90 em receitas de exercícios seguintes. A Recuperanda explicou que o montante trata-se da diferença entre o valor contábil dos financiamentos e valores aprovados na Assembleia Geral de Credores. Questionou-se o método de contabilização, assunto que será debatido no próximo relatório.



Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SALDO 2019
Receita Bruta de Vendas	19.568	53.755	84.988	240.390
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas	-4.836	-18.620	-32.816	-81.444
(-) Devoluções e Abatimentos	-	-213	-	-966
(=) Receita Líquida	14.732	34.922	52.172	157.980
(-) Custo Produtos Vendidos	-26.379	-67.153	-101.969	-380.058
(=) Lucro Bruto	-11.647	-32.231	-49.797	-222.078
(+) Outras Receitas	4.686	4.615	4.509	38.309
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-33.695	-38.680	-284.704	-488.765
(-) Despesas com Comercialização	-35.557	-73.060	-161.370	-432.722
(-) Devoluções dos exercícios anteriores	-	-	-	-15.973
(=) Lucro Líquido Antes do Resultado Financeiro	-76.213	-139.356	-491.362	-1.121.229
(+) Receitas Financeiras	-	185	-	4.265
(-) Despesas Financeiras	-41.204	-41.574	-44.021	-340.738
(=) Resultado Financeiro	-117.417	-180.745	-535.383	-1.457.702
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-117.417	-180.745	-535.383	-1.457.702

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

ANÁLISE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

- **Receita Bruta:** houve aumento considerável do faturamento cerca de 58% em agosto, passando de R\$ 53 mil em julho para R\$ 84 mil, motivado pela feira realizada em São Paulo no período. Porém a Recuperanda relatou que trabalha com a sazonalidade da sua demanda e, conseqüentemente, apresenta oscilação de receitas no decorrer do ano.
- **Impostos Incidentes Sobre Vendas:** contemplados no grupo estão: IPI de R\$ 14.278,25, ICMS de R\$ 11.162,29, COFINS de R\$ 6.060,13 e PIS de R\$ 1.315,68.
- **Custos:** diante do aumento significativo dos custos, o *controller* constatou que há erros no grupo, pois considerou que o grupo demonstrou incoerência com as movimentações do mês. Assunto que será explanado no próximo relatório.
- **Despesas Gerais e Administrativas:** conforme mencionado no slide anterior, houve a contabilização do IPTU que deveria ter sido lançada em junho de 2018, no valor de R\$ 222.549,83, lançamento que originou o aumento do grupo administrativo.
- **Despesas com comercialização:** em agosto, a empresa participou de uma feira realizada em São Paulo, a ABCASA Fair, gerando custo adicional de R\$ 40 mil. Diante dos ajustes realizados na conta da Berlitz Participações, os serviços de terceiros demonstraram o total de R\$ 113 mil.
- **Despesas Financeiras:** as despesas financeiras totalizaram R\$ 44 mil, sendo a conta de maior representatividade a de juros decorrente dos empréstimos e financiamentos que somaram R\$ 40 mil no período.
- **Outras receitas:** a Decorville recebe mensalmente aluguel referente a locação do espaço para as antenas da Claro no prédio onde sofreu o sinistro, conforme item 3 do presente relatório.
- **Resultado líquido:** em decorrência dos ajustes realizados no mês o resultado da empresa apresentou prejuízo de R\$ 535 mil. Em 2019 resultado é de R\$ 1.457.702 negativo.



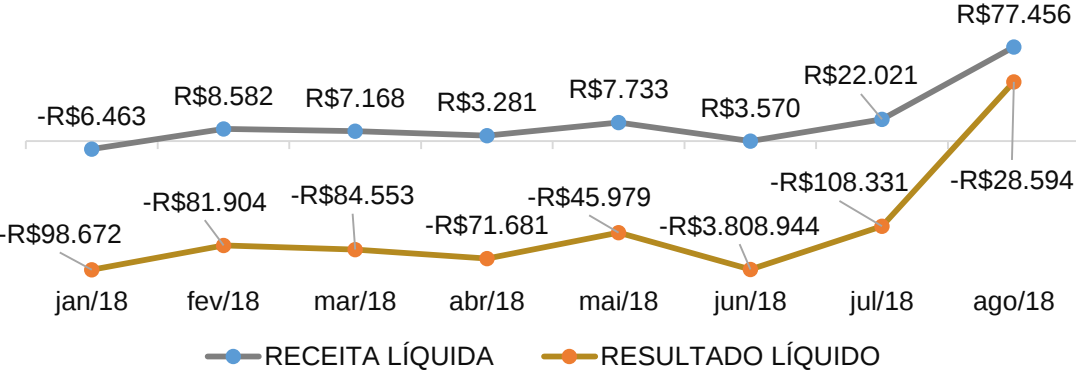
Receita Líquida x Resultado Líquido

Conforme gráficos abaixo, em 2019 houve aumento de R\$ 30 mil da receita em relação a 2018. A empresa informa que no decorrer do ano realiza feiras para alavancar suas vendas, porém apresenta variações de faturamento causadas pela sazonalidade do produto.

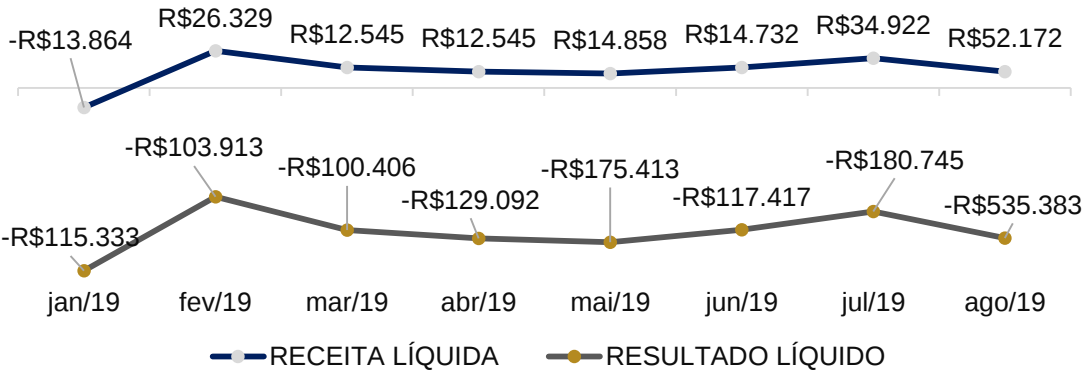
No mês de junho de 2018, houve a alienação do imóvel através de leilão que resultou em perda de capital no valor de R\$ 1.012.932,00, registrado em Outras Despesas. Além disso, a empresa não contabilizava as depreciações do período, portanto, o grupo Despesas com Comercialização apresentou elevado saldo no mesmo mês. Com isso, justifica-se o resultado líquido expressivo apresentado no gráfico no primeiro semestre de 2018, que foi de R\$ 4.328.658 negativo.

Em 2019, as receitas originadas não supriram os custos e despesas incorridas, ocasionando prejuízo nos primeiros oito meses do ano, que somaram R\$ 1.457.702,00.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO LÍQUIDO 2018



RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO LÍQUIDO 2019

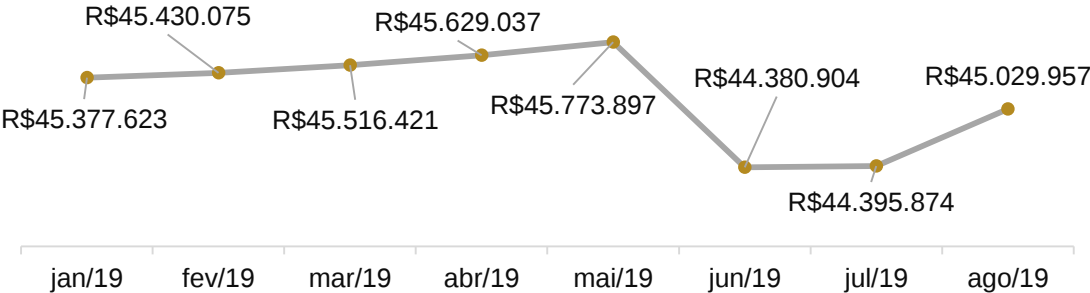


Análise Gráfico Evolução do Passivo

Analisando o gráfico ao lado, a Recuperanda manteve seu passivo, considerando curto e longo prazo, em R\$ 45 milhões em 2019. A conta com maior representatividade é de impostos e contribuições que compreende R\$ 20 milhões. Destaca-se que a empresa não está pagando os impostos e encargos originados, portanto, o grupo tem a tendência de aumentar mensalmente. Abaixo os três grupos com saldos elevados:

- ❖ Impostos e contribuições – R\$ 20 milhões.
- ❖ Empréstimos e financiamentos – R\$ 9 milhões.
- ❖ Receitas de exercícios seguintes – R\$ 4 milhões.

EVOLUÇÃO DO PASSIVO





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO
 - PROPOSTA DE PAGAMENTO
 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



Meios de Recuperação Judicial

- ❖ **REFORMA ESTRUTURAL:** A Decorville está implementando a reestruturação da área comercial, através da implantação do canal de venda e-commerce e consignação de mercadorias com clientes estratégicos, visando a ampliação de sua capacidade mercadológica e consecução das premissas do Plano de Recuperação Judicial.
- ❖ **DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS:** Conforme Plano de Recuperação Judicial, são ativos disponíveis os imóveis inscritos nas matrículas de nº 90.267, 26.863 e a Escritura Permuta, abaixo relacionados, com suas respectivas avaliações:

Nº MATRICULA	ENDEREÇO	VALOR AVALIAÇÃO
90.267	Rua Frederico Mentz, 1455/1459 – Porto Alegre/RS	21.000.000,00
26.863	Rua Santos Dumont, 984/1000/1010 – Porto Alegre/RS	6.000.000,00
Escritura Permuta	Rodovia Raposo Tavares, Km 584 – Presidente Bernardes/SP	2.898.336,00

- ❖ **Processo Venda ou Alienação de Ativos:** Os bens destinados à venda ou alienação, serão comercializados através de leilão judicial, coordenados por leiloeiro juramentado, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pelo artigo 142 da LFRJ, amparado pelo art. 60 do mesmo diploma legal. A proposta inicial poderá abranger deságio não superior a 20% do valor de avaliação, as ofertas abaixo do deságio deverão ser formalizadas por escrito nos autos do processo, sua provação dependerá de parecer favorável do Administrador Judicial. Os imóveis serão ofertados, primeiramente, na modalidade à vista. Não sendo viabilizada a venda, serão aceitas propostas de forma parcelada, com mínimo de 40% de entrada e saldo que não exceda 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, sendo que a homologação ficará sujeita à aceitação da Recuperanda.
- ❖ **Fundo de Ativos:** Os recursos oriundos da venda de imóveis serão canalizados, primeiramente, para o pagamento dos credores trabalhistas (pela sua prioridade legal) e, em seguida, serão priorizados os credores com garantia real – respeitados os deságios por antecipação, descritos no item 4.3 do Plano de Recuperação Judicial, que pode ser conferido na íntegra em nosso site www.administradorjudicial.adv.br. Eventual saldo será destinado para um fundo, o qual utilizará os recursos da seguinte maneira:



Meios de Recuperação Judicial

- ✓ 30% serão destinados para pagamento aos credores, listados no Plano de Recuperação Judicial, através do leilão reverso de créditos.
- ✓ Superado o leilão reverso, o saldo será incorporado no fluxo de caixa da empresa, para fins de viabilizar o Plano de Recuperação, conforme está demonstrado no anexo 2 (Quadro de Usos e Fontes Fundo de Ativos) do PRJ.
- ❖ **LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS:** realizada a venda de quaisquer dos imóveis, a Recuperanda convocará todos os credores para o mecanismo denominado leilão reverso de créditos, desde que sejam observados os seguintes pré-requisitos:
 - a) os recursos serem oriundos do Fundo de Ativos;
 - b) estar em dia com as obrigações assumidas no presente PRJ;
 - c) haver geração de recursos operacionais suficientes para tal, desde que tenha sido garantida a liquidez e suprida a necessidade de capital de giro da DL.

Nesse caso, os credores poderão, a seu critério, oferecer a possibilidade de liquidação de dívida, concordando com as condições abaixo:

- a) com 30 dias de antecedência, os credores serão convidados a participar do leilão e informados da verba que será destinada para isso;
- b) por meio do leilão reverso, será pago, primeiramente, o credor que conceder o maior percentual de deságio, aplicado sobre a dívida total;
- c) o lance mínimo deverá abranger deságio superior aos estabelecidos no plano;
- d) o mecanismo poderá ser repetido, enquanto houver saldo disponível, até que não haja mais interessados em oferecer deságios. Caso, após os leilões, ainda sobrem recursos, serão revertidos para reserva de recuperação;



Meios de Recuperação Judicial

- e) se houver empate entre o percentual de lances, será respeitado o critério de classe, de acordo com o artigo 41 da lei nº 11.101/2005, e, se os credores estiverem na mesma classe, os estratégicos serão privilegiados;
 - f) caso o saldo disponibilizado seja inferior ao montante a ser amortizado de dívida do lance vencedor, a quitação será parcial e proporcional, obedecendo ao deságio estipulado.
- ❖ **DESÁGIO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo estabelecido no capítulo 5.6., e respectivos anexos, priorizando a ordem legal das classes (trabalhistas e garantia real). Contudo, havendo recursos excedentes, oriundos da venda dos ativos, a Decorville poderá notificar os credores quirografários a manifestarem seu interesse em aderir ao plano de amortização antecipada, conforme o seguinte quadro de deságio:

MOMENTO NO PAGAMENTO (Após o Período de Carência do PRJ)	PERCENTUAL DE DESÁGIO
Até 12º Mês	55%
Até 24º Mês	50%
Até 36º Mês	40%
Até 48º Mês	35%

Caso mais de um credor venha a aderir ao regime de “Deságio por antecipação de pagamento”, e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores, utilizando como critério o número de cabeças dos credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito. Excepcionam-se a esta regra, as hipóteses em que houver concorrência entre credores de classes distintas, ou quando as adesões forem feitas por credores estratégicos, caso em que, primeiramente, será respeitado o critério das classes, e após, priorizar-se-á os credores estratégicos.



Meios de Recuperação Judicial

- ❖ **OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO:** para atingir os resultados projetados, a empresa poderá utilizar quaisquer dos meios previstos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, dentre outros:
 - a) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
 - b) alteração do controle societário. Os acionistas da Recuperanda poderão negociar parte ou mesmo a integralidade do controle a eventuais interessados;
 - c) aumento de capital social;
 - d) alienação Parcial ou arrendamento de bens. A alienação pode se dar em bloco ou de forma individualizada de determinado bem ou propriedade que integre o patrimônio da Recuperanda. A alienação será sempre isenta de dívida fiscal e/ou trabalhista, de acordo com os artigos 60 e 141 da LFR;
 - e) dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
 - f) alienação ou arredamento de marcas.
- ❖ **EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS:** como alternativa complementar de captação de recursos, a Decorville poderá contrair novos financiamentos no período da RJ.



Proposta de Pagamento

CLASSE I

Credores Preferenciais:

Prazo total 12 (doze) meses, sem carência, taxa de juros 4% a.a., correção monetária TR mensal e deságio de 25%. O montante dessa subclasse, já aplicado o deságio, totaliza R\$ 929.646,42 (novecentos e vinte nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O PRJ diz que será quitado em até doze meses sem carência. **O prazo final para quitação destes créditos é Agosto de 2019.**

Credores Preferenciais 30 dias:

Para os credores preferenciais, o prazo total é de 1 (um) mês, demais critérios aplicados seguem a lógica apresentada anteriormente. O montante dessa subclasse, já aplicado o deságio de 25%, totaliza R\$ 6.642,74 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O PRJ diz que será quitado em até 30 dias. **O prazo final para quitação destes créditos é Setembro de 2018.**

CLASSE II

Carência de 11 (onze) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do presente PRJ, com Taxa de Juros 4% a.a., correção monetária é TR mensal e sem deságio. Esta classe abrange apenas dois credores, que serão pagos da seguinte forma:

Banco Votorantim S.A.: Contando a partir do trânsito em julgado do PRJ, a 1ª parcela será paga no 12º mês que corresponderá a 10% dos juros. A tabela a seguir apresenta o cronograma de pagamentos.

Banco Votorantim S.A.	
Período	% a ser pago do Principal
1º pagamento do principal	10% principal, acrescidos juros anuais
12º ao 48º mês	22,50% principal, acrescidos juros anuais
49º ao 83º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
84º ao 118º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
119º ao 150º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais

Banco Santander S.A.: O crédito será quitado em 131 parcelas fixas. **A contar da homologação judicial da PRJ,** serão iniciados os pagamentos no 12º mês, de acordo com seguinte cronograma:

Banco Santander S.A.	
12 parcelas	R\$ 67.285,18 cada uma com vencimento a partir do 13º mês ao 24º mês
12 parcelas	R\$ 75.000,00 cada uma, com vencimento entre o 25º mês e o 36º mês
24 parcelas	R\$ 95.000,00 cada uma, com vencimento entre o 37º mês e o 60º mês
24 parcelas	R\$ 100.000,00 cada uma, com vencimento entre o 61º mês e o 84º mês
24 parcelas	R\$ 120.000,00 cada uma, com vencimento entre o 85º mês e o 108º mês
23 parcelas	R\$ 135.000,00 cada uma, com vencimento entre o 108º mês e o 131º mês



Proposta de Pagamento

CLASSE III

O montante dessa classe será quitado no prazo de 180 meses, com carência de 24 meses, taxa de juros de 4% a.a., correção monetária pela TR mensal e deságio de 30%. Através de três pagamentos anuais, nos meses de outubro, novembro e dezembro, contados após o período de carência.

A primeira parcela deverá acontecer em Agosto de 2020.

Período	% a ser pago Principal
1º ao 48º mês após carência	10% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
49º ao 96º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
97º ao 144º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
145º ao 180º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência

CLASSE IV

O montante dessa classe será quitado no prazo de 240 meses, com carência de 24 meses, taxa de juros de 4% a.a., correção monetária pela TR mensal e deságio de 30%. Através de três pagamentos anuais, nos meses de outubro, novembro e dezembro, contados após o período de carência.

A primeira parcela deverá acontecer em Agosto de 2020.

Período	% a ser pago Principal
1º ao 48º mês após carência	10% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
49º ao 96º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
97º ao 144º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
145º ao 192º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
193º ao 240º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência



Prestação de Contas

CONTAGEM DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Em 22.09.2016, o juízo recuperacional homologou o plano de recuperação judicial, ocasião em que concedida a recuperação. Esta Administração entende que o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano, se deu em 22.08.2018, após o trânsito das decisões exaradas nos recursos sucessivos, originados no Agravo de Instrumento n.º 70071604862.

O plano de recuperação judicial condicionou o cumprimento das obrigações à alienação de três bens imóveis, que tiveram leilão apazado para 15.03.2017. Neste leilão, apenas o imóvel descrito na matrícula nº 26.863, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, foi alienado para Arthur Caleffi, representante da empresa Hevic Administração de Patrimônio, pelo valor de R\$ 1.900.000,00. Somente em 21 de junho de 2018 a Decorville recebeu o valor integral da venda, a demora foi justificada em razão das restrições judiciais que impediam a transferência do imóvel.

Importante destacar que o valor recebido pela venda do imóvel não consta nos registros contábeis da Recuperanda. Observa-se que o valor foi transferido para uma conta bancária paralela, somente após exaustivas e reiteradas solicitações desta Administração Judicial, a empresa apresentou o extrato. No extrato do Banrisul, datado de 16.10.2018, com saldo de R\$ 801.178,83, consta como correntista Sofia Scherer Corrêa da Silva, filha do sócio José Luis Corrêa da Silva Junior.

A empresa informou que os valores obtidos com a venda do imóvel, R\$ 1.900.000,00, respectivamente, não eram suficientes para liquidar os créditos preferenciais e que, após a venda, algumas despesas extraconcursais foram imediatamente pagas. Solicitamos os comprovantes dos pagamentos destas despesas, porém, a empresa apresentou uma prestação de contas composta por planilhas e recibos, que não demonstra, claramente, a real destinação dos recursos, vez que composta por informações desconexas, que dificultam a análise pormenorizada.

Diante desta situação, esta Administradora Judicial manifestou-se no processo recuperacional, pugnando pela comprovação, de forma clara, acerca da utilização dos recursos supracitados, sob pena de convalidação em falência. A Recuperanda apresentou aos autos a comprovação da utilização do valor da venda do imóvel para pagamento de 7 credores preferenciais, ainda, informou que serão designadas audiências perante a Justiça do Trabalho, com o fito de satisfazer os pagamentos preferenciais remanescentes, antes do prazo de um ano contado do trânsito em julgado. Demais esclarecimentos já foram solicitados e deferido no processo, conforme relatado o 'slide 7' deste relatório, aguardando-se por ora manifestação da recuperanda, com seu prazo já em curso.



Prestação de Contas

CLASSE I – TRABALHISTA

No mês de agosto, foram realizados pagamentos das parcelas conforme acordos realizados judicialmente com os credores: FELIPE SCHEIN DO CANTO, GABRIELE ESTEVE SCHUK, MARGARIDA BATISTA E RICARDO FERNANDO KASPARY. Os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br.

CLASSE II – GARANTIA REAL

Conforme o Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda deveria estar pagando o credor Santander desde setembro de 2017, 12 meses após a data de homologação do PRJ que ocorreu em 22 de setembro de 2016. No entanto, a empresa informa que está em negociação com o credor que, até o momento, não foi concluída. Sendo assim, o valor em atraso, até setembro de 2019 no valor de R\$ 1.802.422,16. Nas tabelas a seguir, constam as condições de pagamento e a composição da dívida até junho de 2019.

BANCO SANTANDER S.A.	
12 parcelas	R\$ 67.285,18 cada uma com vencimento a partir do 13º mês ao 24º mês
12 parcelas	R\$ 75.000,00 cada uma, com vencimento entre o 25º mês e o 36º mês
24 parcelas	R\$ 95.000,00 cada uma, com vencimento entre o 37º mês e o 60º mês
24 parcelas	R\$ 100.000,00 cada uma, com vencimento entre o 61º mês e o 84º mês
24 parcelas	R\$ 120.000,00 cada uma, com vencimento entre o 85º mês e o 108º mês
23 parcelas	R\$ 135.000,00 cada uma, com vencimento entre o 108º mês e o 131º mês

PARCELA	PERÍODO	VALOR PARCELA
13ª até a 24ª	Set/17 até Ago/18	R\$ 807.422,16
25ª até a 36ª	Set/18 até Ago/19	R\$ 900.000,00
37ª até a 60ª	Set/2019	R\$ 95.000,00
	Total	R\$ 1.802.422,16

Em relação ao Banco Votorantim, o prazo para início dos pagamentos é a partir do trânsito em julgado do PRJ, a 1ª parcela será paga no 12º mês correspondente a 10% dos juros, que efetuou-se em agosto de 2019 e a empresa não cumpriu.

BANCO VORANTIM SA	
Período	% a ser pago do Principal
1º pagamento do principal	10% principal, acrescidos juros anuais
12º ao 48º mês	22,50% principal, acrescidos juros anuais
49º ao 83º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
84º ao 118º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
119º ao 150º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais

PARCELA	PERÍODO	VALOR PARCELA
1ª	Ago/19	R\$ 20.790,61
	Total	R\$ 20.790,61

CLASSE III e IV– QUIROGRAFÁRIO E ME/EPP

Para a Classe III e IV, a primeira parcela do cumprimento do PRJ está prevista para agosto de 2020.



Prestação de Contas

CUMPRIMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUANTO À VALORES E PRAZOS:

Conforme explanado na tabela abaixo, a Recuperanda está pagando apenas a CLASSE I que abrange os credores trabalhistas, e que também encontram-se em atraso

A Decorville está também em atraso junto aos credor Santander e Votorantim da Classe II. Em relação ao Santander, conforme informado pela Recuperanda, este credor irá realizar a avaliação de dois imóveis, visando eventualmente recebê-los em dação do pagamento, porém o Banco não avaliou os imóveis e ainda não confirmaram a aceitação da proposta ou formularam o valor para quitação do crédito pendente.

CLASSE	Nº	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	VALOR APÓS DESÁGIO	TOTAL EM ATRASO
CLASSE I	106		ago/19	1.336.143,83	1.041.991,85
CLASSE II	2	ago/17		8.373.601,49	1.823.212,77
VOTORANTIM		ago/19		1.645.083,41	20.790,61
SANTANDER		set/17		6.728.518,08	1.802.422,16
CLASSE III	54	ago/20		5.149.863,47	-
CLASSE IV	43	ago/20		140.450,66	-
TOTAIS	205			15.000.059,45	4.688.417,39

Obs: No relatório anterior, o valor devido ao Banco Votorantim de R\$ 190.829,68 estava incorreto. Ressalta-se que foi corrigido o montante no presente relatório.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS AGOSTO DE 2019.

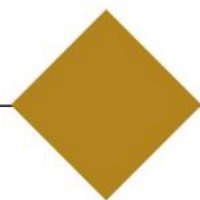


MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS



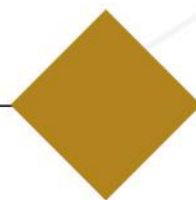
AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS



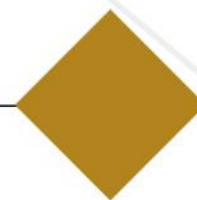
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

SÃO PAULO / SP



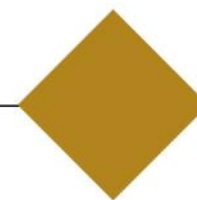
AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

BLUMENAU / SC



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



ANEXO I

Decorville Ltda

Demonstrações Financeiras para o
Exercício Findo em 31 de agosto de 2019

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

ATIVO

Valores Expressos em R\$		
Descrição	agosto-19	dezembro-18
Ativo Circulante	3.081.020	7.291.810
Caixa e Bancos	63.511	92.177
Clientes	775.481	1.057.983
Valores e Recuperar	106.133	48.097
Estoques	1.759.195	2.130.217
Importações em Andamento	0	988.884
Adiantamentos	359.823	2.954.537
Aplicações Financeiras	16.002	16.002
Despesas Exercício Seguinte	875	3.914
Ativo Não Circulante	8.400.614	8.400.614
Realizável Longo Prazo	277.733	277.733
Depósitos Judiciais	66.429	66.429
Partes Relacionadas	211.304	211.304
Investimento	2.871.807	2.871.807
Participações em Outras Empresas	2.871.807	2.871.807
Imobilizado	5.248.508	5.248.508
Bens em Operação	4.933.052	4.933.052
Imobilizações em Andamento	201.481	201.481
Veículos	113.975	113.975
Intangível	2.567	2.567
Licenças	2.567	2.567
TOTAL DO ATIVO	11.481.634	15.692.424

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

PASSIVO
Valores Expressos em R\$

Descrição	agosto-19	dezembro-18
Passivo Circulante	28.113.207	29.702.539
Fornecedores Nacionais	1.974.118	2.050.132
Fornecedores Estrangeiros	0	1.523.331
Empréstimos e Financiamentos	2.543.182	2.418.303
Salários a Pagar	2.879.843	3.036.567
Impostos e Contribuições	20.102.756	20.066.192
Adiantamentos Clientes	570.712	492.451
Credores Diversos	42.597	115.564
Passivo Não Circulante	16.916.749	15.644.271
Empréstimos e Financiamentos	9.835.754	9.581.911
Partes Relacionadas	2.626.395	1.607.760
Receitas de Exercícios Seguintes	4.454.600	4.454.600
Patrimônio Líquido	(33.548.322)	(29.654.386)
Capital Social Integralizado	1.000.000	1.000.000
Ajustes Avaliação Patrimonial	816.654	816.654
Prejuízos Acumulados	(32.928.743)	(31.471.040)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.436.233)	0
TOTAL DO PASSIVO	11.481.634	15.692.424

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores Expressos em R\$

Descrição	agosto-19	dezembro-18
Receita Bruta de Vendas	240.390	1.054.879
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas	(81.444)	(378.435)
(-) Devoluções e Abatimentos	(966)	(137.518)
(=) Receita Operacional Líquida	157.979	538.926
(-) Custo Produtos Vendidos	(380.058)	(302.931)
(=) Lucro Bruto	(222.079)	235.995
(-) Outras Despesas	0	(1.012.932)
(+) Outras Receitas	38.309	36.250
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(488.765)	(737.695)
(-) Despesas com Comercialização	(432.722)	(2.901.282)
(-) Devoluções de Exercícios Anteriores	(15.973)	0
(=) Lucro Líquido Antes do Resultado Financeiro	(1.121.230)	(4.379.664)
(+) Receitas Financeiras	4.265	11.683
(-) Despesas Financeiras	(340.738)	(494.891)
(=) Resultado Financeiro	(336.473)	(483.208)
(-) IRPJ/CSLL	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.457.703)	(4.862.872)

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248
Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de agosto de 2019
(Valores expressos em R\$)

Método Indireto

Descrição	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(1.457.703)	(4.862.890)
Ajuste Exercícios Anteriores	(2.436.233)	
Resultado Ajustado	(3.893.936)	(4.862.890)
Variações em Ativos e Passivos		
Contas a Receber de Clientes	282.502	(152.647)
Estoque	371.022	(226.300)
Impostos Recuperáveis	(58.036)	(18.523)
Despesas Exercício Seguinte	3.039	(3.914)
Importações em Andamento	988.884	0
Partes Relacionadas	0	0
Adiantamentos	2.594.714	221.288
Depósitos Judiciais	0	(5.671)
Salários e Encargos Sociais	(156.724)	86.657
Receitas Exercícios Seguintes	0	0
Credores Diversos	(72.967)	57.626
Fornecedores Mercado Externo e Interno	(1.599.345)	(229.979)
Adiantamentos Clientes	78.261	(22.557)
Impostos e Contribuições	36.564	402.971
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) nas Atividades Operacionais	(1.426.022)	(4.753.939)
Das Atividades de Investimento		
Aquisições do Ativo Imobilizado	0	5.608.626
Participações em Outras Empresas	-	
Caixa Líquido (Aplicado) nas Atividades de Investimentos	0	5.608.626
Das Atividades de Financiamentos com Terceiros		
Empréstimos e Financiamentos	378.723	399.250
Das Atividades de Financiamentos com Acionistas		
Partes Relacionadas	1.018.635	(1.200.294)
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) nas Atividades de Financiamentos	1.397.357	(801.044)
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	(28.666)	53.643
Saldo do Caixa e Equivalentes de Caixa		
No Início do Exercício	108.179	54.536
No Fim do Exercício	79.513	108.179
Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa	(28.666)	53.643



José Luiz Corrêa da Silva Júnior
Diretor Presidente
CPF 211.334.920-53



Anete Lúcia Beling
Contadora
CRC 43.181